



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FÉLJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 11 / 11 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 695/2013

Data/Hora 10/10/13 08:21

Documento: PROJETO 890/13

PROJETO DE LEI Nº 890/13
Data 08/10/13

Origem: PREF.

Resp. Pelo Recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula. Dispõe sobre aprovação **DEFINITIVA** do loteamento denominado de "**Ouro Negro**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aprovado em caráter definitivo o loteamento denominado de "**Ouro Negro**", área rural transformada em urbana pela Lei nº 691/12, e aprovado previamente pela Lei nº 808/13, de 28/05/13, sendo o lote rural nº 24-A-2 (vinte quatro-a-dois), originário da subdivisão do lote nº 24-A, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** por uma linha seca e reta, na distância de 270,688 metros e azimuth 120°24', confronta com o lote nº 10; **AO ESTE:** por uma linha seca e reta, na distância de 274,943 metros e azimuth 241°37'32", Confronta com o lote nº 24-E; **AO SUL:** por uma linha seca e reta, na distância de 224,53 metros e azimuth de 333°51'36", confronta com o lote nº 24-A-1; **AO OESTE,** por uma linha seca e reta, na distância de 153,753 metros e azimuth de 60°45'14", confronta com o lote nº 24-A-1.

§ 1º. A aprovação é definitiva, ficando caucionados os seguintes imóveis até que seja feita toda a infra estrutura de pavimentação nas ruas.

Quadra	Lote	Área
005	07	375,00 m ²
005	08	375,00 m ²
005	09	501,68 m ²
005	10	459,82 m ²
006	01	325,00 m ²
006	02	300,00 m ²
006	03	325,00 m ²
006	04	325,00 m ²
006	05	325,00 m ²
006	06	325,00 m ²

§ 2º. Os imóveis acima foram avaliados pela comissão designada pela Portaria nº 277/13, sendo superior ao investimento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. O Loteamento ficará com a seguinte composição.

a) Quadro de áreas.

O PARCELAMENTO ESTA ASSIM DISTRIBUIDO:	
QUADRA Nº 001	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	344,65
2	359,62
3	393,41
4	300,00
5	300,00
6	300,00
7	300,00
8	300,00
9	325,00
10	300,00
11	300,00
TOTAL DA QUADRA Nº 01:	
3.547,68	
QUADRA Nº 002	
LOTE Nº	ÁREA M2:
1	439,14
2	424,04
3	449,28
4	300,00
5	300,00
6	300,00
7	300,00
8	300,00
9	300,00
10	300,00
11	300,00
12	325,00
13	300,00
14	300,00
15	325,00
TOTAL DA QUADRA Nº 02:	
4.962,46	
QUADRA Nº 003	
LOTE Nº	ÁREA M2:
1	505,15
2	453,18
3	591,80
4	300,00
5	300,00
6	300,00
7	300,00
8	300,00
9	300,00
10	300,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11	300,00
12	300,00
13	300,00
14	300,00
15	300,00
16	325,00
17	300,00
18	300,00
19	325,00
TOTAL DA QUADRA Nº 03:	6.400,13
QUADRA Nº 004	
LOTE Nº	ÁREA M2:
1	571,54
2	331,40
3	327,84
4	324,30
5	320,75
6	317,20
7	313,65
8	310,10
9	306,55
10	303,00
11	299,45
12	320,40
TOTAL DA QUADRA Nº 04:	4.046,18
QUADRA Nº 005	
LOTE Nº	ÁREA M2:
1	325,00
2	300,00
3	300,00
4	325,00
5	375,00
6	375,00
7	375,00
8	375,00
9	501,68
10	459,82
TOTAL DA QUADRA Nº 05:	3.711,50
QUADRA Nº 006	
LOTE Nº	ÁREA M2:
1	325,00
2	300,00
3	300,00
4	325,00
5	325,00
6	325,00
7	2.022,51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TOTAL DA QUADRA Nº 06:		3.922,51
QUADRA Nº 007		
LOTE Nº	ÁREA M2:	
1	325,00	
2	300,00	
3	300,00	
4	325,00	
5	350,00	
6	350,00	
7	350,00	
8	350,00	
9	350,00	
10	350,00	
11	412,69	
12	370,82	
TOTAL DA QUADRA Nº 07:		4.133,51
QUADRA Nº 008		
LOTE Nº	ÁREA M2:	
1	335,90	
2	331,06	
3	326,23	
4	321,40	
5	316,57	
6	354,85	
TOTAL DA QUADRA Nº 08:		1.986,01
TOTAL DE LOTES:		32.709,98
VIAS PÚBLICAS		
RUA	ÁREA M2:	
RUA VERENA FABIANI DALMAGRO	3.486,61	
RUA FRANCISCO IGLIKOSKI	1.845,04	
RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA	2.098,73	
RUA PEDRO ZANCANARO	2.521,43	
RUA FRANCISCO ARTUR WALKER	2.964,98	
RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO	2.773,23	
TOTAL DAS RUAS:		15.690,02

Art. 3º As áreas Públicas e Institucionais que ficarão com o Município são as vias públicas (ruas) com área de 15.600,02m² (quinze mil seiscientos metros e dois centímetros quadrados), acrescido do lote 07 da quadra nº 06, com área de 2.022,51 (dois mil vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros quadrados) totalizando a área de 17.712,53m², representando 36,596% do total da área do loteamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2013.


JOÃO ALBERTON

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 890/13

Visa o presente projeto de Lei, buscar aprovação definitiva do loteamento denominado de "**Ouro Negro**".

O loteamento tem origem no lote rural nº 24-A-2 (vinte quatro-a-dois), originário da subdivisão do lote nº 24-A, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: por uma linha seca e reta, na distância de 270,688 metros e azimuth 120°24', confronta com o lote nº 10; **AO ESTE**: por uma linha seca e reta, na distância de 274,943 metros e azimuth 241°37'32", Confronta com o lote nº 24-E; **AO SUL**: por uma linha seca e reta, na distância de 224,53 metros e azimuth de 333°51'36", confronta com o lote nº 24-A-1; **AO OESTE**, por uma linha seca e reta, na distância de 153,753 metros e azimuth de 60°45'14", confronta com o lote nº 24-A-1.

Inicialmente pela Lei nº 691/12 a área foi transformada em urbana, e pela Lei nº 808/13 foi aprovado previamente o loteamento.

Ocorre que o proprietário quer efetuar o seu registro, junto ao Registro Geral de Imóvel da Comarca, é necessária a aprovação definitiva.

Como a pavimentação ainda não está feita, está se caucionando imóveis, cuja avaliação é superior ao orçamento do investimento, os quais somente poderão ser liberados para a venda, após a conclusão da obra.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de outubro de 2013.


JOÃO ALBERTON

Prefeito Municipal em Exercício